



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.322/2017

RECONHECE O DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO TCE/MT COMO VEÍCULO
DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica reconhecido o **Diário Oficial Eletrônico do TCE**, vinculado ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, como veículo de publicação oficial dos atos deste Município.

Parágrafo Único. O reconhecimento do **Diário Oficial Eletrônico do TCE**, vinculado ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, dispensa a obrigatoriedade de publicação simultânea dos atos deste Município no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios e nos jornais de circulação no âmbito do Município de Sapezal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 871/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 de março de 2017.


VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
15/03/2017 a 11
Port. nº 001/2013
Maria Marganda Marques

Recebido em 16/03/17
Protocolo CMS/nº 093/17
MT 08:50h
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001